

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO (Do Sr. Hugo Leal)

Solicita retificação do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 7.256, de 2006.

Senhor Presidente,

Requeiro respeitosamente a V. Exa. seja solicitada à Presidência da Casa, com base no art. 139, inciso II, alínea a, e no art. 140 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **alteração do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 7.256, de 2006**, do qual tive a honra de ser designado Relator nesta Comissão, a fim de que a proposição seja examinada pela Comissão de Finanças e Tributação, quanto ao mérito e à adequação ou compatibilidade orçamentária e financeira.

JUSTIFICAÇÃO

Examinado o Projeto em apreço, verificamos que a matéria nele tratada enquadra-se entre as competências atribuídas à Comissão de Finanças e Tributação pelo art. 32, inciso X, alíneas g e h, do Regimento Interno desta Casa.

De fato, nos termos em que se encontra redigido, exige o Projeto a realização de investimentos em todas as passagens de nível já existentes no País, sem que, no entanto, tenha sido devidamente tratada a importante questão relativa às despesas resultantes da aplicação da sua lei consequária.

Assim sendo, julgamos de todo recomendável que a

3F8EABE914

Comissão de Finanças e Tributação pronuncie-se sobre o eventual impacto da referida lei sobre a despesa pública da União.

Na medida em que há mérito e aspecto de adequação orçamentária e financeira a ser examinado pela Comissão citada, entendemos existir óbice regimental ao prosseguimento da análise da proposição por esta Comissão, nos termos do citado art. 139, inciso II, alínea a, do RICD, razão pela qual contamos com a gentileza das providências de Vossa Excelência para que seja requerida nova distribuição da matéria ao Senhor Presidente, conforme dispõe o art. 140, *caput*, do RICD.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2008.

**Deputado HUGO LEAL
Relator**

3F8EABE914